



## BROCHIER - RS

### Lei nº 1.892/2024

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 16 de fevereiro de 2024

#### LEI N.º 1.892, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.594,27 no Orçamento Anual de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 18.594,27 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

05 - Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0054 - Desenvolvimento Cultural

1915 - Programa Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo.

3.3.3.90.36.00-115949-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 8.594,27;

3.3.3.90.39.00-115950-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica ... R\$ 10.000,00.

**TOTAL: .....**

**R\$ 18.594,27.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 18.594,27 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte sete centavos) repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BROCHIER, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, e Publique-se:*  
*Data Supra.*

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **Anexos**

[http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4544/BahvxAnIWfHg\\_TkOWOykKihthESiOhFn.pdf](http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4544/BahvxAnIWfHg_TkOWOykKihthESiOhFn.pdf)